

## MINUTA DO EDITAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
6º GAC (7º GMAC/1942)  
GRUPO MARQUÊS DE TAMANDARÉ**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017  
(NUP nº 64543.006599/2017-97)**

**Chamada Pública nº 01/2017 para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 5º do Decreto no 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do 6º Grupo de Artilharia de Campanha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Moron, nº 548, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96.200-450, inscrito no CNPJ sob o nº 09.584.407/0001-88, representado neste ato pelo Sr. Ten Cel ERLON PACHECO DA SILVA, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512/2011; na Lei no 11.326/2006; na Lei no 8.666/93, no que couber; nº art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/2012; na Resolução do GGPAA - Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - nº 50 publicada no DOU de 26/09/2012, e alterações, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizará a 1º Chamada Pública de 2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, conforme art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, art. 5º do Decreto nº 7.775 de 04 de abril de 2012, Inciso V do Art. 17 do Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014 e art. 3º da Resolução GGPAA nº 50 de 26 de setembro de 2012, art. 1º da Resolução GGPAA nº 56 de 14 de fevereiro de 2013, art. 1º da Resolução GGPAA nº 64 de 20 de novembro de 2013 e § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão enviar/entregar a documentação de Habilitação e a Proposta de Venda até o **dia 07 de novembro de 2017 até às 09:00 horas**, nos dias úteis, na segunda a quinta-feira, no horário das 10:00 às

16:30 horas e sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas na Seção de Licitações e Contratos do 6º Grupo de Artilharia de Campanha.

## **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Dia: 08 de novembro de 2017;**

**Horário: 09:00 horas;**

**Local: Seção de Licitações e Contratos do 6º GAC, rua Moron, 548, Centro, Rio Grande/RS**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos.

1.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada pela Unidade Gestora - ANEXO I, deste Edital.

### **3. DA FONTE DE RECURSO**

3.1. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2017: Programas de Trabalho Exército Brasileiro 093364, Fonte 0151689332, Plano Interno, B2798108012, Auxílio alimentação aos servidores CI – Nacional, - Alimentação de Militares em Rancho, ND – 3.33.90.30 – Material de Consumo.

### **4. PREÇO**

4.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAА N° 50, de 26/09/2012.

4.2. O preço indicado no ANEXO I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

### **5. DA UNIDADE GESTORA / ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

5.1. Não houve Órgãos Participantes desta chamada pública.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

6.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto no 7.775/2012).

6.2.1. Beneficiários fornecedores - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

6.2.2. Organizações fornecedoras - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A organização fornecedora (Grupo formal) deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado com a seguinte identificação:

6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA ENVELOPE Nº 01 –  
HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017  
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:  
CNPJ Nº:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas;
- d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPAA;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do (s) representante (s) legal (is) da entidade proponente;;
- g) Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

7.2. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário (s) fornecedor (es), sob pena de inabilitação.

7.3. O beneficiário fornecedor (Grupo informal) deverá apresentar no envelope no 01 – Habilitação, os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da DAP;
- c) Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no ANEXO IV, situação que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA ENVELOPE Nº 02 –  
PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017  
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:  
CNPJ Nº:

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

## **9. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

9.1. As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer o produto objeto dessa Chamada Pública deverão enviar/entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) até o dia 19 de outubro de 2017 até as 09:00 horas, nos dias úteis, na segunda-feira a quinta-feira, no horário das 10:00 às 16:30 horas e sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas na Seção de Licitações e Contratos do 6º GAC, com a realização do protocolo de recebimento.

9.2. Os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser encaminhados ao endereço abaixo contendo em sua parte externa a seguinte informação:

6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (SALC)  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017  
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA: À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA MORON, 548, CENTRO  
RIO GRANDE – RS

## **10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor por item.

10.2. Em caso de empate, as Propostas de Preços serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Rio Grande-RS;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento de Rio Grande e Entorno;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- e) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

10.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

10.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

## **11. LIMITE DE VENDA**

11.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA – COMPRA INSTITUCIONAL, para cada órgão participante/Unidade Gestora, deverá respeitar o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e § 6º, do Decreto nº 7.775/2012.

11.2. O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto no 7.775/2012, ou seja, o limite de venda por ano das organizações fornecedoras será a soma dos limites individuais por unidade familiar.

## **12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1. O local de entrega será na Unidade Gestora com periodicidade semanal, conforme especificado no ANEXO II ou de acordo com informações posteriores.

12.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade Gestora, em estrita observância às especificações dos ANEXOS I e II.

12.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido realizada pelo órgão participante/Unidade

Gestora, a ser enviado via fax ou por e-mail. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme as características descritas no subitem 12.7 do Edital.

12.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

12.5. O recebimento definitivo ficará a cargo da Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei no 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes a seguir: **Itens:**. Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

12.8. Se a especificação dos gêneros entregue não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com

utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do órgão participante/Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.5. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (Art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

#### **14. DA PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE**

14.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPAA/SESAN/2012.

14.1.1. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

14.2.1. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

#### **15. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:**

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

15.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

15.6. Comunicar à Unidade Gestora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

15.8. Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

15.9. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

15.10. Sujeitar-se à fiscalização da Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

15.11. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.12. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

15.13. Submeter à aprovação do 6º Grupo de Artilharia de Campanha toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. Cada órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização, conforme especificado no ANEXO II, ou posteriormente indicado quando da assinatura do contrato ou documento equivalente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do 6º Grupo de Artilharia de Campanha, na Seção de Licitações e Contratos (SALC), à Rua Moron, 548, bairro Centro, Rio Grande/RS, nos dias úteis, de



segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:30 horas, ou através do e-mail [salc\\_6gac@yahoo.com.br](mailto:salc_6gac@yahoo.com.br)

17.2. O resultado desta Chamada Pública será divulgado no Diário Oficial da União.

17.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Substitutivo de Contrato, conforme modelo do ANEXO III a este Edital.

17.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.4.1. Anexo I – Relação de Itens Consolidada da Unidade Gestora;
- 17.4.2. Anexo II – Relação da Unidade Gestora/Órgãos Participantes;
- 17.4.3. Anexo III – Minuta do Termo Substitutivo de Contrato; e
- 17.4.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Rio Grande/RS, 23 de outubro de 2017

**ERLON PACHECO DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º GAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
6º GAC (7º GMAC/1942)  
GRUPO MARQUÊS DE TAMANDARÉ**

**ANEXO I AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

**RELAÇÃO DE ITENS CONSOLIDADA DA UNIDADE GESTORA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal no 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus Anexos, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes estabelecidas neste instrumento:

Sequencia	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Batata Inglesa	Kg	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60
2	Cebola	Kg	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
3	Cenoura	Kg	180	R\$ 1,52	R\$ 273,60
4	Alface	Un	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
5	Tomate	Kg	240	R\$ 1,99	R\$ 477,60
6	Beterraba	Kg	180	R\$ 1,45	R\$ 261,00
7	Alho	Kg	3	R\$ 15,60	R\$ 46,80
8	Repolho	Kg	60	R\$ 3,08	R\$ 184,80
9	Banana Prata	Kg	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
10	Maça	Kg	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
11	Presunto	Kg	80	R\$ 23,49	R\$ 1.879,20
12	Queijo Mussarela	Kg	80	R\$ 27,99	R\$ 2.239,20
13	Linguiça calabresa	Kg	40	R\$ 9,42	R\$ 376,80
14	Laranja	Kg	130	R\$ 3,39	R\$ 440,70
15	Mamão	Kg	130	R\$ 3,37	R\$ 438,10
16	Melão	Kg	130	R\$ 2,88	R\$ 374,40
17	Abacaxi	Un	60	R\$ 1,89	R\$ 113,40
18	Moranga	Kg	120	R\$ 1,82	R\$ 218,40
19	Batata Doce	Kg	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
20	Vagem	Kg	60	R\$ 3,59	R\$ 215,40

21	Couve-Flor	Kg	60	R\$ 3,77	R\$ 226,20
22	Abobrinha	Kg	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
23	Brócolis	Kg	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
24	Salsa/Cebolinha	Kg	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
25	Queijo Prato	Kg	80	R\$ 20,05	R\$ 1.604,00
26	Salame	Pç 500g	40	R\$ 13,49	R\$ 539,60
27	Abacate	Kg	60	R\$ 2,54	R\$ 152,40
28	Caqui	Kg	60	R\$ 6,19	R\$ 371,40
29	Limão	Kg	40	R\$ 2,06	R\$ 82,40
30	Manga	Kg	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
31	Pêra	Kg	60	R\$ 3,98	R\$ 238,80
32	Pêssego	Kg	60	R\$ 9,82	R\$ 589,20
33	Uva	Kg	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
34	Ameixa	Kg	60	R\$ 4,98	R\$ 298,80
35	Maracujá	Kg	60	R\$ 6,39	R\$ 383,40
36	Tangerina	Kg	60	R\$ 4,24	R\$ 254,40
37	Espinafre	Kg	90	R\$ 1,79	R\$ 161,10
38	Chuchu	Kg	90	R\$ 1,84	R\$ 165,60
39	Rúcula	Kg	25	R\$ 1,37	R\$ 34,25
40	Aipim	Kg	130	R\$ 2,09	R\$ 271,70
41	Ovo	Dúzia	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40
TOTAL					R\$ 17.316,85

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar nas quantidades constantes na Requisição nº 105 - Aprv, de 05 Out 17, possibilitará ao 6º Grupo de Artilharia de Campanha ter um instrumento eficaz para manter o seu Serviço de Aproveitamento (Serviço de Rancho) em pleno funcionamento e em condições de confeccionar as refeições diárias para o seu efetivo militar e/ou, participantes do Programa Forças no Esporte.

2.2. A aquisição realizada através da referida Chamada Pública compreende os gêneros de alimentação não fornecidos pelos Órgãos Provedores do Exército Brasileiro, tais como hortifrutigranjeiros e pescados.

2.3. As quantidades solicitadas pelo Setor de Aproveitamento estão adequadas à necessidade do 6ºGAC bem como os preços de referência foram obtidos por intermédio de Pesquisa de Preços em empresas situadas na região Sul do País, estando adequados à realidade de mercado na região.

Rio Grande/RS, 23 de outubro de 2017.

**DOUGLAS DE SOUZA LISBOA – 1º Ten**

Encarregado do Setor de Aprovisionamento

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Reconheço a necessidade da referida Chamada Pública, concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Processo, tendo-o como motivado e em conformidade com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 da Lei nº 8.666/93, no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e alterações, aprovo a referida aquisição tendo em vista a mesma atender ao disposto na Legislação da Modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Rio Grande/RS - RS, 23 de outubro de 2017

**ERLON PACHECO DA SILVA – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 6º GAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
6º GAC (7º GMAC/1942)  
GRUPO MARQUÊS DE TAMANDARÉ**

**ANEXO II AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

**RELAÇÃO DA UNIDADE GESTORA**

**1. SEXTO GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA**

- a) Endereço de entrega: Rua Moron, nº 548, Bairro Centro, Rio Grande/RS, CEP 96.200-450;
- b) Telefone: (51) 3231-5667;
- c) Horário de entrega: 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 h nos dias úteis;
- d) Gestão e Fiscalização:
  - Setor: Aprovisionamento do 6º GAC;
  - Fiscal: 1º Ten **LISBOA**, Chefe do Setor de Aprovisionamento;
  - Fiscal substituto: 3º Sgt **MACHADO**, Auxiliar do Aprovisionamento.

Rio Grande/RS - RS, 23 de outubro de 2017

**ERLON PACHECO DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º GAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
6º GAC (7º GMAC/1942)  
GRUPO MARQUÊS DE TAMANDARÉ**

**ANEXO III AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

**MINUTA DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

**NUP Nº 64543.006599/2017-97**

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº \_\_\_\_\_**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/93**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: da vinculação ao Instrumento Convocatório**

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública no 01/2017 – 6º Grupo de Artilharia de Campanha.

**CLÁUSULA SEGUNDA: da manutenção pelo Adjudicatário das condições de habilitação**

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: do item do objeto adjudicado**

O Adjudicatário deverá observar o previsto no item 1 do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**

O Adjudicatário deverá observar o previsto nos itens 12 e 14 do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: das penalidades**

Não se aplica.

**CLÁUSULA SEXTA: da rescisão**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº \_\_\_\_\_, como seu apenso, na data do seu aceite.

**Aceite do Fornecedor:**

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

**Obs:** No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax ou cópia do e-mail, nesta transmissão.

Rio Grande/RS, 23 de outubro de 2017

**ERLON PACHECO DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º GAC

---

**Representante da Empresa**

CPF xxx.xxx.xxx-xx  
(Assinatura e carimbo)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
6º GAC (7º GMAC/1942)  
GRUPO MARQUÊS DE TAMANDARÉ**

**ANEXO IV AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

**NUP Nº 64543.006599/2017-97**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017</b>					
<b>NUP Nº 64268.005961/2017-17</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA</b>					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. No da DAP Jurídica			
4. Endereço	5. Município	6. CEP			
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. Nº Agência	12. Nº da Conta Corrente			
<b>II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
...					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					



**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES**

Item	Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Valor Total
01	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2017- 6º GAC

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.

**Local e Data:**

**Assinatura do Representante da Organização**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
6º GAC (7º GMAC/1942)  
GRUPO MARQUÊS DE TAMANDARÉ**

**ANEXO V AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

**NUP Nº 64268.005961/2017-17**

**PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO**

No que tange ao planejamento das aquisições, a mesmas serão realizadas semanalmente como descritas abaixo:

<b>Dia de entrega</b>	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Contato</b>	<b>Telefone</b>
Segunda-feira a Sexta-feira	6º GAC	Rua Moron, 548, Centro, Rio Grande/RS	1º Ten <b>Lisboa</b> / 3º Sgt <b>Machado</b>	(53) 3231-5667

**OBSERVAÇÃO:** O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada Organização Militar, sendo informado ao fornecedor com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada alteração.

Rio Grande/RS - RS, 23 de outubro de 2017

**ERLON PACHECO DA SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 6º GAC